

Edital nº. 01 - CADASTRO E RECADASTRO DO SUBSÍDIO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO PARA O ANO DE 2022

A Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, em atendimento a Lei nº 4.192 de 14 de Julho de 2005, torna pública as instruções para a concessão do subsídio do transporte universitário para o ano de 2022.

- I. O cadastramento para o subsídio do transporte universitário será de **03/03/2022 a 18/03/2022**, pelo link:
<http://mogiguacu.educaon.com.br/subsidio-universitario/>
- II. Os interessados precisarão preencher a ficha de cadastro, providenciar e anexar todos os documentos abaixo relacionados:
 - a) Documento de Identidade – RG e CPF ou Cópia da Carteira de Habilitação – CNH;
 - b) Se for casado (a), Certidão de Casamento ou Contrato de Concubinato (Amasiado) - **(modelo em anexo)**
 - c) Se Separado Judicialmente Averbação do Divórcio e Carta de Sentença;
 - d) Comprovante de recebimento de **Pensão Alimentícia** (Carta de Sentença homologada, acordo judicial, extrato bancário atual onde conste o depósito identificado ou outro documento que comprove o recebimento);
 - e) **Atestado de Óbito** em caso de aluno com pais falecidos ou cônjuges;
 - f) Conta de água ou luz **atual**;
 - g) Em caso de moradia **alugada**, contrato de locação; caso não tenha deverá anexar declaração de moradia assinada pelo locador e locatário e recibo de aluguel recente;
 - h) Em caso de casa **cedida**, declaração do proprietário;
 - i) **Atestado, Declaração de Matrícula ou Contrato Atual** da instituição de ensino, com assinatura digital, contendo o nome do aluno, o curso, o período em que frequenta e a localização do campus;
 - j) Comprovante do Financiamento (FIES), Bolsistas do PROUNI ou de outros órgãos;
 - k) Declaração da empresa transportadora ÔNIBUS OU VAN, **preenchida, assinada e carimbada** pelo responsável do transporte **(modelo ANEXO II)**.

l) Comprovantes de renda familiar:

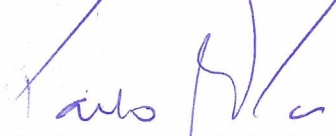
O estudante solteiro comprova a renda dele e de seus pais; se casado comprova a renda dele, da esposa e dos filhos acima de 16 anos que trabalham com registro em carteira ou não.

Declaração Completa do Imposto de Renda entregue no **ano anterior** do aluno (a) e de seus pais; se casado, do **cônjuge ou companheiro(a)** e dos **filhos maiores de 18 anos**.

- **Quem possuir registro em carteira de trabalho:**
 - Anexar os **três últimos holerites**;
 - Não aceitaremos holerite de adiantamento;
 - Carteira de Trabalho: contendo a página com a foto, a qualificação civil, o último contrato de trabalho e a **página seguinte em branco**.
- **Quem NÃO possuir registro em carteira de trabalho ou trabalhador autônomo:**
 - Declaração de rendimento mensal pela atividade de trabalho exercida (**modelo em anexo**);
 - Carteira de Trabalho contendo a página com a foto, a qualificação civil, o último contrato de trabalho e a **página seguinte em branco**.
- **Empresário/comerciante:**
 - Contrato Social da Empresa;
 - Pró Labore (atual) fornecido pelo Escritório de Contabilidade;
 - Declaração Completa do Imposto de Renda entregue no ano anterior;
 - Carteira de Trabalho contendo a página com a foto, a qualificação civil, o último contrato de trabalho e a **página seguinte em branco**.
- **Estagiário:**
 - Contrato de estágio e os **três últimos holerites**;
 - Carteira de Trabalho contendo a página com a foto, a qualificação civil, o último contrato de trabalho e a **página seguinte em branco e o registro do estágio**;
- **Situação de desemprego:**
 - Carteira de Trabalho contendo a página com a foto, a qualificação civil, o último contrato de trabalho e a **página seguinte em branco**;
 - Quando não possuir a Carteira de Trabalho, anexar declaração de próprio punho de que não possui a mesma e que não exerce nenhum tipo de atividade remunerada.
 - Comprovante do Seguro Desemprego (se houver).

- **Aposentado, pensionista ou beneficiário por auxílio doença:**
 - Extrato atual de pagamento do INSS;
 - Carteira de Trabalho contendo a página com a foto, a qualificação civil, o último contrato e a **página seguinte em branco**.
- III. As fichas de cadastros e os documentos serão analisados pelas assistentes sociais da Secretaria de Educação. A análise será feita em conformidade à Lei nº. 4.192/2005;
- IV. Durante a análise, caso a assistente social responsável necessite de outros documentos, estes serão solicitados e se não enviados dentro do prazo determinado, o requerimento será indeferido;
- V. Para manter o benefício o ano todo, o universitário precisará realizar o serviço voluntário (entrega dos itens de alimentos para doação) no 1º e no 2º semestres, conforme solicitação da Secretaria de Promoção Social e realizar o recadastramento no mês de **agosto**, conforme cronograma divulgado pela Secretaria de Educação;
- VI. Caso o serviço voluntário e o recadastramento não sejam realizados dentro dos prazos estipulados, o benefício será cancelado imediatamente. O universitário poderá requerer novamente o benefício somente no próximo ano;
- VII. Todo o processo será online, o aluno será o responsável em acompanhar a sua inscrição através do seu login e senha;
- VIII. Em casos de comprovação de fraudes como: adulterações de documentos, informações falsas o subsídio será cancelado imediatamente.

Mogi Guaçu, 23 de fevereiro de 2022.


Paulo Alexandre Paliari
Secretário de Educação